

**REQUERIMENTO Nº        /2010**  
(da Comissão de Turismo e Desporto)

Requer a inclusão da Comissão de Turismo e Desporto no despacho de tramitação do Projeto de Lei n. 6819, de 2010.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o que preceituam os artigos 32, XIX, “d”, 34, II e 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro a Vossa Excelência, a inclusão da Comissão de Turismo e Desporto na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito do Projeto de Lei n. 6819/2010, originário do Senado Federal, que pretende alterar a Lei n. 8.234/91, para dispor sobre a jornada e as condições de trabalho dos nutricionistas, entre outros assuntos.

**JUSTIFICATIVAS**

De autoria do Senador Paulo Paim, o Projeto de Lei n. 6819, de 2010, tem por escopo assegurar aos nutricionistas direitos trabalhistas, mediante a alteração da Lei n. 8234/91, que regulamentou as atividades daquela categoria profissional.

Dentre as diversas mudanças propostas pelo Projeto de Lei mencionado, vale ressaltar a que determina a obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos de nutricionistas por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, dos mais diversos segmentos econômicos, dentre eles, o de esportes e lazer, conforme o artigo 4º-E da proposição.

Tal qual sugerido pela proposição original, o dispositivo em comento, inquestionavelmente, deve ser também debatido pela Comissão de Turismo e Desporto desta Casa Legislativa, tendo em vista o disciplinado pelo artigo 32, XIX, d, do Regimento Interno.

Com efeito, o dispositivo inserido pelo artigo 4º-E, ao determinar a necessidade de que pessoas jurídicas públicas ou privadas da área de esporte e lazer mantenham em seus quadros de empregados um profissional de nutrição para cada grupo de 30 atletas ou clientes, estará, em tese, imiscuindo-se na atividade privada, por exemplo, de clubes esportivos sociais que, em última instância, integram o Sistema Nacional do Desporto, previsto pela Lei 9.615/98 (Lei Pelé).

Desse modo, pelas razões acima alinhavadas, entendo que a Comissão de Turismo e Desporto, ao apreciar as possíveis consequências das mudanças propostas pelo Projeto de Lei n. 6819/2010, muito contribuirá para o aperfeiçoamento da proposição, motivo pelo qual solicito a inclusão desta instância legislativa no rol das Comissões encarregadas do exame da matéria.

Sala de Sessões,      de      de 2010.

Deputada **PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA**  
Presidente